



Temporada de Arte Cearense – Editais Culturais 2018/2019 Instituto Dragão do Mar

O Instituto Dragão do Mar – IDM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.455.125/0001-31, com sede na Rua **Dragão** do Mar, 81 – Praia de Iracema – Fortaleza – CE, faz publicar, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, regulamentando a seleção de projetos culturais, nos seguintes termos:

Considerando os Direitos consagrados nos arts. 37, 215, 215-A e 216 da CRFB/88, art. 24, XXIV Lei nº 8.666, Art.4º, VIII e demais dispositivos da Lei Nº 9.637, leis estaduais Nº 12.781 e 15.356, e, especialmente, no art. 22 do Regulamento de Contratações do IDM que prevê a contratação direta de serviços artísticos e produção cultural mediante aprovação em Edital:

I. DAS GENERALIDADES 1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais, elaborados por artistas, grupos e/ou produtores nascidos ou residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Estado do Ceará, para compor a programação da Temporada de Arte Cearense do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura, entre abril de 2018 a março de 2019.

1.2. O Edital pretende selecionar 235 (duzentos e trinta e cinco) projetos na área de difusão, através de 32 (trinta e dois) programas nas linguagens Música, Teatro, Dança, Circo, Literatura, Performance, Fotografia, Artes Visuais, Cinema e Cultura Popular Tradicional, especificados conforme informações constantes na parte específica das linguagens artísticas e categoria deste Edital a serem contratados conforme regras ora estabelecidas.



1.3. Para fins deste Edital, entende-se por proponente o responsável pela inscrição e execução de um Projeto. Projeto é a proposta de produção artística a ser submetida a este Edital. Os programas são as modalidades específicas existentes nas linguagens artísticas. Entende-se por participantes todos os artistas envolvidos na consecução do projeto cadastrado pelo proponente.

2. DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS E DOS INCENTIVOS

2.1. As despesas decorrentes do presente Edital são oriundas de Contrato de Gestão IDM/SECULT, mediante a concessão de recursos financeiros aos projetos enquadrados nas condições, prioridades e critérios estabelecidos neste instrumento. **2.2.** O valor total de recursos investidos no apoio direto à execução de projetos através deste Edital é de R\$ 2.056.500,00 (dois milhões cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

2.3. Além do investimento direto em recursos para as propostas selecionadas, o IDM cederá ao projeto aprovado as pautas dos espaços culturais, corpo técnico e a infraestrutura disponível no IDM, conforme *rider* técnico de cada espaço e condições estabelecidas por este Edital.

3. DO INCENTIVO

3.1. O montante de recursos destinado a cada projeto, bem como os preços de bilheteria que compõem o incentivo aos projetos são predefinidos conforme a parte específica das linguagens artísticas e categoria deste Edital.

3.2. Nas linguagens artísticas Música (exceto Programa Lançamento de Disco), Teatro, Dança, Circo, Literatura, Fotografia (apenas o Programa Papo Fotográfico) e Performance, os grupos ou artistas cuja totalidade ou maioria dos integrantes seja oriunda do interior do Estado do Ceará, ou seja, não residentes na capital e sua Região Metropolitana, receberão um acréscimo ao



valor do cachê de até 50% do valor do incentivo (conforme critérios definidos pela Diretoria do IDM), mediante comprovação de residência.

3.2.1. O pagamento de parte do incentivo, referente exclusivamente ao acréscimo acima descrito, poderá ser realizado em parcela única, com 30 (trinta) dias antes do início da execução do projeto.

3.2.2. Deverão os artistas/grupos contemplados arcar com o custeio de traslados local, intermunicipal e interestadual, hospedagem e alimentação de todos os artistas e equipe de produção que compõem o projeto.

3.3. Os valores dos incentivos descritos no presente Edital, bem como aqueles referentes à bilheteria não são líquidos, cabendo aos proponentes agraciados arcar com os devidos descontos previstos na legislação em vigor (ISS, IRF, ECAD e outros).

3.4. O pagamento do incentivo será efetuado mediante entrega de nota fiscal, recibo e relatório sobre a execução do projeto, conforme modelo disponibilizado pela equipe técnica do IDM, que deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao término da totalidade das apresentações.

3.5. Nas linguagens Fotografia (exceto papo fotográfico) e Cinema, poderá ser antecipado parte do cachê ora estabelecido (80% do incentivo) para custear despesas de produção, mediante emissão de nota fiscal e recibo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente do projeto deve possuir idade igual ou superior a 18 anos, nascido ou residente há pelo menos 02 (dois) anos no Estado do Ceará.

4.1.1. No caso da participação de artista(s) menor(es) de 18 anos no Projeto, o proponente deverá apresentar documento que comprove a autorização dos pais e/ou responsáveis.



4.2. Não serão selecionados projetos já contemplados nos Editais Culturais 2016/2017 do IDM

4.3. As pessoas físicas poderão inscrever-se individualmente, porém, após aprovação de seus projetos, deverão apresentar a documentação de um representante pessoa jurídica para cumprir os requisitos da habilitação jurídica, nos termos do item 8.

4.4. As pessoas jurídicas, titulares nos projetos aprovados ou representantes de proponentes, deverão possuir sede neste Estado e possuir aptidão para o exercício da atividade proposta conforme CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica). Verificar sugestões Anexo I.

4.5. É vedada a participação, neste Edital, de membros da Curadoria Artística e dos servidores ou membros do IDM e da SECULT, bem como de seus (1) cônjuges, (2) ascendentes e descendentes em qualquer grau e (3) colateral de parentesco.

4.5.1. Excepcionalmente, poderão ser aceitas participações pontuais de servidores do IDM e da SECULT em atividades auxiliares do projeto, como iluminação, sonorização, cenografia, entre outras, desde que não haja conflito de interesses e interferência no princípio da impessoalidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e exclusivamente pelo site (www.dragaodomar.org.br/tac20182019), no período 19 de fevereiro e 05 de março de 2018. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitos, para efeito de inscrição, projetos entregues presencialmente na sede do IDM ou materiais postados via correios.



5.2 Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload de parte do material e o direcionamento através de links para vídeo, áudio e endereço eletrônico do artista ou grupo. Para melhor navegação, sugerimos a utilização do Firefox ou Google Chrome. Os vídeos deverão ser inseridos através de links do Youtube ou Vimeo.

5.2.1 Será dispensado o comprovante de endereço do proponente que se declarar artista de rua, ou seja, sem residência fixa, devendo, todavia, comprovar que nasceu no Estado do Ceará na inscrição.

5.2.2 O IDM não se responsabilizará por congestionamento do sistema, site fora do ar ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05 de março de 2018.

5.3. A documentação do proponente exigida no item 9 deste Edital será obrigatória apenas para os aprovados pela Curadoria Artística e para os 3 (três) suplentes de cada programa.

5.4. Somente serão considerados inscritos os projetos que finalizarem a inscrição on-line, sendo consideradas as que gerarem número de inscrição pelo sistema.

5.5. Cada proponente poderá ser contemplado em no máximo 02 (duas) linguagens, desde que com projetos distintos. Aos proponentes aprovados em mais de 02 (duas) linguagens, será facultado definir quais projetos serão apresentados.

5.6. Cada proponente poderá se inscrever em mais de 01 (um) programa por linguagem, mas apenas 01 (um) projeto será contemplado.



5.7. Poderão inscrever-se pessoas físicas ou jurídicas, mas todas as contratações dar-se-ão obrigatoriamente com pessoas jurídicas.

6. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. As propostas apresentadas para este Edital serão julgadas a partir dos critérios adotados pelo IDM, como diretrizes gerais de avaliação, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: Etapa Classificatória – Análise do projeto por Curadoria Artística especializada quanto ao mérito artístico e viabilidade de execução no espaço proposto, conforme artigo 7.3.

b) 2ª fase: Habilitação jurídica – análise documental. Nesta fase, os técnicos do IDM conferem a documentação apresentada, conforme item 9, através do sistema, pelos proponentes aprovados e suplentes de acordo com os termos deste Edital.

6.2. O resultado final das duas fases da avaliação será divulgado em 06 de abril de 2018.

7. DA CURADORIA ARTÍSTICA E DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA

7.1. A Curadoria Artística será composta por 03 (três) membros designados pela Diretoria do IDM, dentre profissionais com notório saber em cada uma das linguagens previstas neste edital.

7.1.1. Para fins deste Edital, entende-se a Curadoria Artística como a equipe responsável pelo julgamento e seleção dos projetos inscritos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.



7.2. A autonomia da Curadoria Artística quanto ao mérito é plena, sendo vedada qualquer interferência pela equipe técnica do IDM, observados os preceitos da impessoalidade, moralidade, transparência nos critérios e demais fundamentações jurídicas pertinentes, inclusive a aplicação das normas de cada espaço.

7.2.1. Não compete ao IDM questionar qualquer decisão da Curadoria Artística, cujas avaliações são soberanas, sendo esta responsável exclusiva pela avaliação conceitual dos projetos. Será facultado ao IDM designar técnico para acompanhar a compatibilidade das seleções com as normas deste Edital ou dos espaços disponibilizados, incluso instruções normativas do IDM e demais normatividades que versem sobre segurança e salvaguarda do público, das instalações físicas e equipamentos.

7.3. A Curadoria Artística procederá avaliação dos projetos de acordo com critérios como: a conformidade do projeto com os objetivos e exigências do Edital; clareza, exatidão e integridade das informações constantes no projeto; pertinência cultural do projeto; qualidade artística; relevância estética; originalidade da proposta; criatividade; exequibilidade dos prazos propostos para a realização; qualificação de todos os profissionais envolvidos no projeto; entre outros critérios que julgar necessário.

7.4. A Curadoria Artística redigirá Ata da reunião de avaliação e os resultados dos projetos agraciados, bem como a ordem de classificação dos 3 (três) suplentes.

7.5. Será vedado a qualquer membro da Curadoria Artística selecionar por procuração.

7.6. O IDM divulgará a lista dos projetos selecionados pela Curadoria Artística, com a respectiva classificação, na página eletrônica do IDM



(www.dragaodomar.org.br/tac20182019), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.8. Haverá um prazo de 02 (dois) dias úteis para recursos, a contar da data de divulgação do resultado.

7.8.1 Só serão aceitos recursos com justificativa e que versem sobre ofensa aos preceitos da ampla concorrência, impessoalidade e legalidade.

7.8.2. Os recursos deverão ser direcionados à Presidência do IDM e protocolados no horário regular do instituto, das 08:00 às 17:00, com a secretaria da DIRAC (Diretoria de Ação Cultural).

7.8.3. Os resultados dos recursos serão informados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o período constante no item 7.8, na página eletrônica do IDM (www.dragaodomar.org.br/tac20182019);

7.8.4. Os prazos estabelecidos neste item não suspendem os demais e, em sendo o(s) recurso(s), acatado(s), o(s) proponente(s) será(ão) imediatamente convocados.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Após a divulgação do resultado da 1ª Fase no site, o sistema reabrirá no site para que possam ser entregues os documentos para a fase de Habilitação Jurídica, conforme prazos a seguir descritos.

8.2 Os projetos aprovados possuirão 10 (dez) dias corridos para realizar o *upload* da documentação no site, conforme item 9, sob pena de desclassificação e convocação de suplente.

8.2.1. Os proponentes Pessoa Física com projeto aprovado deverão realizar o *upload* no site da documentação da Pessoa Jurídica que irá representá-la, conforme item 9, sob pena de desclassificação e convocação de suplente no mesmo período.



8.3. A equipe técnica do Instituto Dragão do Mar possuirá 20 (vinte) dias para a realização da habilitação jurídica.

8.4 Será permitido que um representante, na condição de Pessoa Jurídica, represente mais de 02 (dois) projetos selecionados, exceto para MEI (Micro Empreendedor Individual).

8.5. Serão admitidas pessoas jurídicas sob a condição de Microempreendedor Individual (MEI) que (i) aptidão para desempenho daquela determinada atividade artística conforme opções de CNAE propostas no anexo I; (ii) sejam artistas integrantes do grupo e (iii) mediante carta de representação;

8.6. A lista de habilitados e inabilitados, com os dados do proponente, será divulgada na página eletrônica do IDM (www.dragaodomar.org.br/tac20182019).

8.7. Na hipótese de dúvidas sobre a documentação ou qualquer outro material apresentado pelo proponente, o IDM poderá realizar diligências no sentido de esclarecê-las durante o período de habilitação.

8.8. Na hipótese de desistência ou impedimento legal por parte de algum dos proponentes selecionados, ocupará a vaga surgida um projeto suplente selecionado, de acordo com a ordem de classificação indicada pela Curadoria Artística.

8.9. Haverá um prazo de 02 (dois) dias úteis para recursos, a contar da data de divulgação do resultado.

8.9.1 Os recursos deverão ser direcionados à Presidência do IDM e protocolados no horário regular do instituto, das 08:00 às 17:00, com a secretaria da DIRAC (Diretoria de Ação Cultural).



8.9.2. Os resultados dos recursos serão informados no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o período constante no item 8.8.1, juntamente com o resultado final na página eletrônica do IDM (www.dragaodomar.org.br/tac20182019);

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. A documentação obrigatória para os projetos aprovados:

- a) Cópia da identidade civil do representante legal (RG, Carteira de Trabalho ou Carteira de aptidão profissional emitida por órgão competente);
- b) Cópia do CPF do representante legal;
- c) Cópia do comprovante de endereço do representante legal;
- d) Contrato Social, Estatuto ou Certificado do Microempreendedor Individual, e/ou suas alterações, se houver;
- e) Cópia do Cartão CNPJ da Entidade proponente;
- f) Cópia do termo de posse do representante legal, ata da reunião/ assembleia que o elegeu ou outro documento legal válido por meio do qual seja possível aferir a legitimidade do representante.
- g) Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
- h) Carta de Exclusividade do proponente para a Pessoa Jurídica que o representará ou Carta de Representação para os casos de MEI (Modelo Anexo II).

9.1.1 Para o cumprimento do item 3.2, deverá o proponente apresentar comprovante de endereço da maioria ou totalidade dos integrantes.



9.1.2 As autorizações para menores de 18 deverão ser apresentadas, preferencialmente, neste momento ou, em casos extremos e com autorização do

IDM, antes da própria apresentação.

9.2. O IDM se reserva o direito de solicitar documentação complementar, quando necessário para auferir veracidade ou cumprimento de normas vigentes específicas para realizar o processo de pagamento.

9.3 As certidões de que trata o item 9.1 "g" que vencerem até o período do pagamento podem ter sua atualização solicitada.

9.4 Não será exigido reconhecimento de firma dos artistas nas Cartas de Exclusividade ou de representação.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado da primeira fase será divulgado no site www.dragaodomar.org.br/tac20182019, quando iniciar-se-á o prazo para o envio de documentos referente à habilitação jurídica.

10.2 O IDM divulgará o resultado final da seleção de que se trata o presente Edital na página eletrônica do IDM (www.dragaodomar.org.br/tac20182019), em que constará o nome do proponente selecionado e do respectivo projeto, linguagem e programa.

10.3. O IDM noticiará o resultado final do concurso junto a outros órgãos e meios de comunicação.



11. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS SELECIONADOS

11.1. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de direitos autorais próprios ou de terceiros anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

11.2. A responsabilidade da divulgação das apresentações será compartilhada pelo

IDM e pelos proponentes contemplados neste Edital.

11.3. Em casos de responsabilidade objetiva, fica o proponente desde já obrigado a integrar como parte, em caso de chamamento ao processo.

11.4. É obrigação do proponente arcar integralmente com os tributos devidos, direitos autorais e licenças e registros específicos de cada linguagem.

11.4.1. Os projetos contemplados nas linguagens Cinema, Fotografia e Artes Visuais deverão apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência à execução do projeto, as cartas de anuência (ou equivalente) dos detentores dos direitos autorais de todas as obras relacionadas no projeto.

11.5. O IDM não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com este instituto.

11.6. Os artistas/grupos participantes cedem sua imagem para efeito de divulgação de suas apresentações e se colocam à disposição para participar de compromissos de imprensa e outras atividades de divulgação de seus espetáculos, eventualmente agendados pelo IDM, sendo-lhes vedado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

11.7. O apoio do IDM deve ser citado em todas as entrevistas ou notas concedidas pelo proponente à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet), na divulgação do projeto. Caso haja produção de material “independente”,



devem constar as logomarcas dos Editais Culturais, do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura, IDM e Governo do Estado do Ceará, que devem ser solicitadas à assessoria de imprensa com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. Todo o material produzido deve ser enviado à Assessoria de Imprensa do IDM para aprovação.

11.8. O IDM se reserva o direito de publicar e reproduzir o material depositado neste banco de dados em sítios institucionais, durante a execução dos Editais e eventos futuros realizados pelo instituto, em vídeos institucionais, bem como para outros fins, desde que não haja finalidade comercial, com fito em divulgar a produção cultural cearense. Ao incluir o material neste sistema, o autor/detentor dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) ora depositadas decide pela Cessão de Direitos Autorais e conexos ao IDM relativos aos direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/criação(ões) em questão, com fundamento nos artigos 28, 29, I, V e X a 33 da Lei Federal nº 9.610.

11.8.1 O IDM, por sua vez, se compromete a sempre fazer referência aos autores das obras. A não inclusão de alguma co-autoria é de exclusiva responsabilidade daquele que deposita o material.

11.9 É de responsabilidade do contemplado a equipe técnica dos espetáculos (programas dentro do teatro), equipe técnica de montagem de exposições, bem como montagem, desmontagem, embalagem, transporte, seguro e recepção das obras (artes visuais, fotografia e ponto mostra), bem como os reparos da sala de exposição. **11.11** É vedada a exigência, por parte do proponente, de equipamentos e/ou serviços de quaisquer natureza além daqueles disponibilizados no *rider* técnico dos espaços, tendo também como base a observância das Instruções Normativas dos espaços culturais do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura.



11.10 Eventuais horas extras dos funcionários do IDM serão de responsabilidade dos artistas/grupos que não cumprirem seus horários.

12. DA PROGRAMAÇÃO

12.1. As programações deverão guardar fidelidade aos projetos aprovados neste Edital. Modificações pontuais serão aceitas, levando--se em conta a dinâmica da produção cultural, mas são vedadas mudanças na essência do espetáculo aprovado, quanto a pontos como temática do espetáculo, repertório, número de artistas participantes e presença dos principais artistas citados no projeto.

12.2. O IDM se reserva o direito de, a qualquer tempo e por qualquer motivo, desde que com comunicação prévia de 20 (vinte) dias aos proponentes, modificar as datas, espaços e horários das apresentações, visando à qualidade do espetáculo e ao máximo potencial de acesso por parte do público.

12.3 O IDM divulgará, em até 60 dias após a divulgação dos resultados, a programação completa, com as datas das apresentações.

12.4 Em caso de necessidade de uma segunda apresentação de espetáculo por conta do excedente de público na primeira sessão, no espaço do Teatro, poderá o IDM autorizar uma segunda sessão, com os mesmos valores de ingresso, desde que a reserva de público para a sessão extra seja superior a 50% da lotação do espaço.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nos casos de número de inscritos insuficiente ou de não haver projetos selecionados (como aprovados ou suplentes) pela Curadoria Artística, a



Diretoria do IDM se reserva o direito de convidar outros projetos não inscritos neste Edital.

13.2. Os artistas e proponentes que participam deste edital cedem ao IDM o direito de exibir as imagens das apresentações, bem como dos seus participantes, sempre atribuindo crédito devido da autoria do projeto, durante o período 02 (dois) anos, como contrapartida pela concessão dos incentivos. Caso o proponente seja o autor das canções ou dos temas instrumentais apresentados, o áudio com a exibição da obra também poderá ser utilizado sem ônus para o IDM, desde que não haja finalidade comercial.

13.3. A inscrição do proponente importará no conhecimento das presentes instruções e na pronta aceitação das condições estabelecidas para o concurso, tais como se encontram definidas neste Edital e em seus anexos.

13.4. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Direção do IDM. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.



14. DAS ARTES VISUAIS

Poderão ser inscritas propostas de exposições, curadorias/pesquisas e intervenções realizados por artistas ou grupos, das mais variadas formações e propostas estéticas. O Edital pretende selecionar 05 (cinco) projetos, na área de difusão, a serem distribuídos em 05 (cinco) programas:

14.1. Ocupação de Espaços Alternativos do Centro Dragão do Mar. O programa tem como objetivo viabilizar diálogo com o espaço físico do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura e/ou entorno, nas mais variadas vertentes das artes visuais.

14.1.1. O período de duração e o local deverão ser sugeridos pelo proponente e acordado com a DIRAC, respeitada a integridade e harmonia do espaço e dos cidadãos. Será contemplado 01 (um) projeto para realizar 01 (uma) exposição/intervenção. O incentivo será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) bruto.

14.2. Ocupação do Piso Intermediário do Museu da Cultura Cearense (MCC). O programa tem como objetivo a seleção de 01 (uma) proposta de exposição para integrar o conjunto de exposições do piso intermediário do MCC do Centro Dragão do Mar. A proposta de exposição será realizada de acordo com o cronograma de atividades do espaço expositivo e terá como



foco os resultados de pesquisas no âmbito das artes visuais, englobando questões de memória e registro histórico da cultura cearense.

14.2.1. O período de duração da exposição será sugerido pelo proponente e acordado com a DIRAC. O local será o Piso Intermediário do MCC do Centro Dragão do Mar. Será contemplado 01 (um) projeto para realizar 01 (uma) exposição. O incentivo será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) bruto.

14.3. Ocupação da Multigaleria. O programa tem como objetivo a seleção de 01 (uma) proposta de exposição para integrar o conjunto de exposições da Multigaleria do Centro Dragão do Mar, de acordo com o cronograma de atividades do espaço e terá como foco os resultados de pesquisas no âmbito das artes visuais, englobando as questões diversas do campo da arte contemporânea.

14.3.1. O período de duração da exposição será sugerido pelo proponente e acordado com a DIRAC. O local será a Multigaleria. Será contemplado 01 (um) projeto para realizar 01 (uma) exposição. O incentivo será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) bruto.

14.4. Ocupação do Museu de Arte Contemporânea do Ceará (MAC-CE). O programa tem como objetivo a seleção de 01 (uma) proposta de exposição para integrar o conjunto de exposições do MAC-CE do Centro Dragão do Mar.

14.4.1. O período de duração da exposição será sugerido pelo proponente e acordado com a DIRAC, sendo realizada em uma sala do MAC-CE. Será contemplado 01 (um) projeto para realizar 01 (uma) exposição. O incentivo será no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) bruto.



14.5 Publicação de Pesquisa Curatorial do Museu de Arte Contemporânea do Ceará (MAC-CE). O programa tem como objetivo a seleção de 01 (uma) proposta de Pesquisa Curatorial.

14.5.1. A publicação da proposta curatorial deverá ser lançada em período acordado com a DIRAC, dentro do prazo de vigência desse edital. Como contrapartida, deverá ser efetuada a doação de 20 (vinte) exemplares da obra para o acervo do Dragão do Mar. Será contemplado 01 (um) projeto para realizar 01 (uma) publicação. O incentivo será no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) bruto.

14.6. Mediante diálogo e entendimento entre o IDM e os contemplados, as obras resultantes dos projetos poderão compor os acervos da instituição, caso seja interesse de ambos.

15. DO CINEMA

15.1. Poderão se inscrever projetos de mostras audiovisuais ou cineclubes de livre temática para a ocupação de uma das salas do Cinema do Dragão. O Edital pretende selecionar 03 (três) projetos.



15.1.1. O período de exibição será de 06 (seis) dias, no Cinema do Dragão, no horário de funcionamento do espaço. Serão contemplados 03 (três) projetos, sendo duas Mostras e 01 Cineclube. A Mostra deverá ter, no mínimo, 12 horas de programação, distribuídas equitativamente em 06 (seis) dias consecutivos de exibição (de quinta--feira a terça-feira da semana seguinte). No caso de Cineclubes, a duração mínima será de 12 horas de programação, distribuídas em 06 (seis) segundas -feiras, com periodicidade quinzenal ou mensal. O proponente se compromete a ter pelo menos duas sessões diárias. O incentivo será no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) bruto, por contemplado.

15.1.2 O desembolso de recursos para esta categoria será dividido em duas parcelas, a primeira parcela, de 80% (oitenta por cento), a ser paga 02 (dois) antes da realização do projeto e a segunda parcela, de 20% (vinte por cento), após o término do projeto.



16. DO CIRCO

Poderão se inscrever projetos de espetáculos de circo produzidos no Ceará, realizados por grupos, trupes ou artistas independentes, das mais variadas formações e propostas estéticas. Serão selecionados até 22 (vinte e dois) projetos na área de difusão através de 03 (três) programas:

16.1. Domingo no Circo. O programa tem como objetivo promover apresentações ou números circenses de rua para o público infantil.

16.1.1. O programa ocorrerá aos domingos (como parte da programação do projeto Brincando e Pintando no Dragão do Mar), às 17h, na Praça Verde do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura. Serão contemplados 06 (seis) projetos. Cada contemplado deverá realizar 04 (quatro) apresentações, com duração entre 30 e 60 minutos, cada. O incentivo será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) bruto, por apresentação.

16.1.2. Tendo em vista a especificidade do público infantil, fica vedada a divulgação de textos e cenas com conteúdo ofensivo, pornográfico e com palavras inapropriadas para a faixa etária da plateia.

16.2. Espetáculos Circenses. O programa tem como objetivo a seleção de espetáculos circenses a serem realizados no Teatro Dragão do Mar. Não poderão ser inscritos trabalhos cuja natureza da encenação se dê com base em espaços alternativos e/ou na rua.

16.2.1. Este programa ocorrerá às quartas-feiras, 20h, no Teatro Dragão do Mar. Serão contemplados 08 (oito) projetos. Cada contemplado deverá realizar 05 (cinco) apresentações, sendo 01 (uma) no Centro Cultural Bom Jardim (em data e horário a definir), com duração entre 30 e 70 minutos, cada. O incentivo



será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) bruto, por apresentação, mais 70% (setenta por cento) do valor arrecadado na bilheteria do espetáculo, exceto na apresentação do Centro Cultural Bom Jardim, onde a entrada será gratuita. Os ingressos custarão R\$ 10,00 (dez reais) a inteira e R\$ 5,00 (cinco reais) a meia.

16.3. Circo Experimental. O programa tem como objetivo a seleção de números circenses experimentais a serem realizados no Teatro Dragão do Mar. Não poderão ser inscritos trabalhos cuja natureza da encenação se dê com base em espaços alternativos e/ou na rua.

16.3.1. Este programa ocorrerá às quartas-feiras, 20h, no Teatro Dragão do Mar. Serão contemplados 08 (oito) projetos. Cada contemplado deverá realizar 05 (cinco) apresentações, sendo 01 (uma) no Centro Cultural Bom Jardim (em data e horário a definir), com duração entre 10 e 20 minutos, cada. O incentivo será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) bruto, por apresentação, mais 30% (trinta por cento) do valor arrecadado na bilheteria do espetáculo, exceto na apresentação do Centro Cultural Bom Jardim, onde a entrada será gratuita. Os ingressos custarão R\$ 10,00 (dez reais) a inteira e R\$ 5,00 (cinco) reais a meia.



17. DA DANÇA

Poderão se inscrever projetos de espetáculos de dança produzidos no Ceará, realizados por artistas ou grupos, das mais variadas formações e propostas estéticas. O Edital pretende selecionar 34 (trinta e quatro) projetos na área de difusão através de 04 (quatro) programas:

17.1. Quinta com Dança. O programa tem como objetivo promover espetáculos ou mostra de repertórios de dança de artistas ou grupos do Ceará que já realizaram pelo menos 02 (duas) apresentações comprovadas do projeto proposto, via cartazes, folders e/ou registros na imprensa, a contar de sua estreia, ou ainda a participação em festivais de dança e outras programações correlatas. O Programa Quinta com Dança tem foco na formação continuada de plateia adulta para as artes cênicas locais. Os espetáculos deverão necessariamente ocupar o palco italiano.



17.1.1. O programa acontecerá às quintas-feiras, às 19h, no Teatro Dragão do Mar. Serão contemplados 10 (dez) projetos. Cada contemplado deverá realizar 04 apresentações, com duração entre 40 e 90 minutos, cada. O incentivo será no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) bruto, por apresentação, além de 100% (cem por cento) do valor arrecadado na bilheteria do espetáculo. Os ingressos custarão R\$ 10,00 (dez reais) a inteira e R\$ 5,00 (cinco reais) a meia.

17.2. Dança Experimental. O programa irá selecionar trabalhos inéditos de caráter experimental ou em construção (apresentados no ato da inscrição, obrigatoriamente através de vídeo), com foco no apoio a novos artistas, grupos e companhias e na formação continuada de plateia adulta para as artes cênicas locais.

17.2.1. O programa acontecerá em formato de 04 (quatro mostras) cada uma com 10 (dez) apresentações em dia e hora a serem definidos pela DIRAC, em acordo com os selecionados, para apresentação no Teatro Dragão do Mar. Serão contemplados 10 (dez) projetos. Cada contemplado deverá realizar 04 (quatro) apresentações, com duração entre 10 e 15 minutos, cada. O incentivo será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) bruto, por apresentação, além de 100% (cem por cento) da bilheteria que deverá ser dividida igualmente entre os participantes. Os ingressos custarão R\$ 10,00 (dez reais) inteira e R\$ 5,00 (cinco reais) meia.



17.3. Dança no Dragão. O programa tem como objetivo a seleção de projetos de dança a serem apresentados nos espaços alternativos do Centro Dragão do Mar.

17.3.1. Data e hora dos espetáculos deverão ser sugeridas pelo proponente, mas dependerá da disponibilidade do IDM, preferencialmente no Espaço Mix, Espaço Rogaciano Leite Filho, Espaço Patativa do Assaré, Praça Almirante Saldanha, Praça Verde ou Arena Dragão do Mar. Serão contemplados 06 (seis) projetos. Cada contemplado deverá realizar 02 (duas) apresentações, com duração entre 20 e 60 minutos, cada. O incentivo será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) bruto, por apresentação.

17.4. Dança Popular Tradicional. O programa tem como objetivo apresentações de danças populares tradicionais, contemplando ainda danças indígenas e quilombolas, cuja pesquisa e composição seja adequada ao espaço.

17.4.1. O programa acontecerá aos sábados, às 18h, no Anfiteatro do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura. Serão contemplados 08 (oito) projetos. Cada contemplado deverá realizar 04 (quatro) apresentações. O incentivo será no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) bruto, por apresentação.



18. DA FOTOGRAFIA

Poderão ser inscritas propostas de projetos de exposições, intervenções fotográficas, projetos para a difusão da fotografia e conservação da memória fotográfica e lançamento de publicações de cunho fotográfico produzidas no Estado do Ceará, realizados por artistas, grupos ou coletivos, das mais variadas formações e propostas estéticas, incluindo as possibilidades relacionadas ao universo da tecnologia digital. O Edital pretende selecionar 13 (treze) projetos na área de difusão, através de 03 (três) programas:

18.1. Ocupação de Espaços Expositivos do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura. O programa tem como objetivo selecionar projetos que ofereçam contribuições para a memória fotográfica, assim como para o desenvolvimento desta linguagem. Podem ser inscritas propostas diversas: projetos de curadoria, exposições individuais, retrospectivas, mostras, entre outros.

18.1.1. O período de exposição será entre 30 e 60 dias, no horário de funcionamento das salas expositivas. O local poderá ser a Galeria Superior do Museu da Cultura Cearense, 01 (uma) Sala do Museu de Arte Contemporânea do Ceará ou a

Multigaleria do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura. Serão contemplados 02 (dois) projetos. Cada contemplado realizará 01 (uma) exposição. O incentivo será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) bruto, por projeto contemplado.

18.1.2 O desembolso de recursos para esta categoria será dividido em duas parcelas, a primeira parcela, de 80% (oitenta por cento), a ser paga 02 (dois)



antes da realização do projeto e a segunda parcela, de 20% (vinte por cento), após o término do projeto.

18.2. Intervenção em Espaços Externos/ Alternativos do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura. O programa tem como objetivo viabilizar propostas de intervenções em espaços alternativos, buscando experimentações que dialoguem com o espaço físico do Centro Dragão do Mar, nas mais variadas vertentes da fotografia.

18.2.1. A intervenção deverá ter duração entre 30 e 60 dias. O local deverá ser sugerido pelo proponente e acordado com a DIRAC, respeitada a integridade e harmonia do espaço e dos cidadãos. Serão contemplados 03 (três) projetos. Cada contemplado realizará 01 (uma) intervenção. O incentivo será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bruto, por projeto contemplado.

18.3. Papo Fotográfico. O programa tem como objetivo a seleção de projetos de difusão que mostrem aspectos da vida e da obra do autor, grupo, coletivo ou movimento artístico em questão, utilizando recursos multimídia e/ou linguagens como cinema, música, literatura, teatro, sempre incluindo a leitura de textos e imagens referentes às obras abordadas. Podem ser inscritos ciclo de debates sobre autores cearenses, mostras e projeções comentadas (autores, curadores e pesquisadores), formação de cineclubes sobre a fotografia e os autores cearenses, entre outros.

18.3.1. O programa acontecerá aos sábados, às 16h, no Auditório ou na Arena Dragão do Mar. Serão contemplados 08 (oito) projetos. Cada contemplado deverá realizar 01 (uma) edição. O tempo de duração será de até 120 minutos, cada. O incentivo será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) bruto, por edição.



19. DA LITERATURA

Poderão ser inscritos projetos de lançamentos de publicações e eventos de formação de leitores para adultos, jovens e crianças, realizados por escritores, artistas, grupos ou coletivos de literatura do Ceará, das mais variadas formações e propostas estéticas. Serão selecionados até 24 (vinte e quatro) projetos na área de difusão, através de 03 (três) programas:

19.1. Lançamento de Publicações. O programa tem como objetivo promover lançamentos de publicações para os públicos infantil, juvenil e adulto, contemplando os mais variados formatos e gêneros literários. Poderão ser inscritas publicações de ficção ou não ficção, estando o Edital aberto a todos



os gêneros, da prosa à poesia; do ensaio à pesquisa acadêmica; da crônica ao livro reportagem; da biografia à autoajuda; do esoterismo à gastronomia; e a diversos formatos, incluindo cordel e fanzine.

19.1.1. Este programa acontecerá em data e horário a ser acordado com a DIRAC, sendo no Auditório e/ou Espaço Mix do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura. Serão contemplados 06 (seis) projetos. Cada contemplado realizará 01 (um) lançamento, com duração entre 30 e 90 minutos. O incentivo será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) bruto, por apresentação.

19.1.2. Fica permitida a inscrição de coleções ou de livros com mais de um volume, acondicionados em caixas ou isoladamente, vinculados por um projeto gráfico editorial que dê a eles uma identidade ou uma unidade temática e/ ou de apresentação formal.

19.1.3. Poderão ser inscritos livros em qualquer suporte, inclusive e-books.

19.1.4. O Edital priorizará lançamentos de publicações inéditas, desde que lançados até 02 (dois) anos da publicação do Edital TAC. Os casos de segundas edições, de edições comemorativas ou especiais serão analisados pela Curadoria Artística e poderão ser aprovados, se entrarem no bojo de uma política de valorização de personalidades ou eventos, na linha das efemérides, caso em que poderão ser aceitos.

19.1.5. As inscrições pelas editoras só poderão ser realizadas se forem de editoras cearenses e as mesmas necessitarão de procuração específica do autor.



19.1.6. Para a inscrição será necessário anexar um exemplar da obra em formato digital.

19.1.8. Como contrapartida, em caso de livro físico, os autores terão que doar 03 (três) exemplares da obra à DIRAC, que serão doados às Bibliotecas integradas ao IDM.

19.2. Leituras no Dragão. Serão selecionados projetos de experiências coletivas de leituras, tais como saraus, aulas-show, recitais, performances, debates sobre autores e obras e/ou experiências literárias. Podem ser utilizados recursos multimídia e/ou linguagens como cinema, música, teatro, tendo sempre como ponto de partida textos e autores literários, desde que sejam priorizados autores cearenses.

19.2.1. Este programa acontecerá em data e horário a ser acordada com a DIRAC. Serão contemplados 10 (dez) projetos. Cada contemplado deverá realizar 02 (duas) apresentações com duração entre 60 e 120 minutos, cada. O incentivo será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) bruto, por apresentação.

19.2.2. No caso de proposta voltada aos públicos infantil e juvenil, fica vedada a divulgação de textos com conteúdo ofensivo, pornográfico e com palavras inapropriadas para a faixa etária da plateia.



19.3. Contação de História. O programa contemplará a proposição de espetáculos de contação de histórias, apresentando sessões com base em contos de tradição oral popular do Brasil e do mundo ou obras de autores brasileiros ou estrangeiros para os públicos adulto, infantil e juvenil, podendo ser apresentadas na forma tradicional da narração oral ou ainda em interface com outras linguagens artísticas, como a música e/ou dramaticamente usando-se de elementos das artes cênicas, conforme a poética de cada narrador/narradora. Na apresentação da proposta para o edital, é obrigatório citar as fontes pesquisadas para elaboração da apresentação, sejam com base em literatura de autor (livro literário), sejam contos de tradição registrados em livros por pesquisadores ou recolhidos diretamente com mestres.

Poderão inscrever-se nessa categoria tanto proponentes que apresentem um projeto com o objetivo de incentivar a literatura, o livro e a leitura através da arte da contação de histórias, quanto proponentes que incentivem a fabulação e a leitura através das narrativas pesquisadas da literatura oral de contos milenares, registradas em livro ou não, sendo importante o domínio da arte da narrativa.

Objetivando incentivar o livro e a leitura, é desejável, ao final da apresentação, citar a autoria e/ou mostrar a fonte em caso de livro físico, também citar as fontes nos materiais de divulgação. É facultativa a presença das publicações narradas no ato da contação.

19.3.1. Este programa acontecerá aos domingos (como parte da programação do projeto Brincando e Pintando no Dragão do Mar), às 17h, no Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura (CDMAC), em data e horário a definir. Serão



contemplados 08 (oito) projetos. Cada contemplado deverá realizar 02 (duas) apresentações, 01 (uma) como parte da programação do Brincando e Pintando e outra em outro espaço do Dragão do Mar (Espaço Mix, Espaço Rogaciano Leite Filho, Espaço Patativa do Assaré, Praça Almirante Saldanha, Praça Verde ou Arena Dragão), com duração entre 40 e 60 minutos, cada. O incentivo será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) bruto, por apresentação.

20. DA MÚSICA

Poderão ser inscritos projetos de apresentações musicais (vocal e instrumental) produzidos por artistas e grupos cearenses musicais, em seus diversos gêneros, formações e propostas estéticas. Projetos contemplados no Edital anterior da TAC só poderão concorrer a outra categoria. O Edital pretende selecionar 72 (setenta e dois) projetos na área de difusão a serem distribuídos em 05 (cinco) programas:

20.1. Polifonias. O programa tem como objetivo promover a circulação de artistas da cena musical cearense, com apresentações de artistas e bandas autorais nos diversos segmentos musicais, apresentando 02 (dois) projetos distintos por noite.

20.1.1. O programa acontecerá aos sábados, às 20h, no Anfiteatro do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura (CDMAC), em data e horário a serem definidos. Serão contemplados 24 (vinte e quatro) projetos. Cada contemplado deverá realizar 02 (duas) apresentações, com duração entre 40 e 60 minutos, cada. O incentivo será no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) bruto, por apresentação, mais 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado



na bilheteria do evento. Os ingressos custarão R\$ 10,00 (dez reais) a inteira e R\$ 5,00 (cinco) reais a meia.

20.2. Novo Som. O programa tem como objetivo mostrar a diversidade da cena musical cearense em apresentações gratuitas, destacando bandas novas, grupos contemporâneos e/ou novas formações originais, com até 03 (três) anos de produção musical.

20.2.1. O programa acontecerá às sextas-feiras, às 20h, no Espaço Rogaciano Leite Filho do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura (CDMAC). Serão contemplados 24 (vinte e quatro) projetos. Cada contemplado deverá realizar 01 (uma) apresentação com duração entre 40 e 80 minutos. O incentivo será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) bruto, por apresentação.

20.3. Fuxico Musical. O programa tem como objetivo promover apresentações de artistas de gêneros populares, apresentações temáticas (shows/ tributos, releituras e homenagens), como parte da programação do Fuxico no Dragão, projeto dominical tradicional do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura.

20.3.1. O programa acontecerá aos domingos, às 18h, na Arena Dragão do Mar. Serão contemplados 06 (seis) projetos. Cada contemplado realizará 01 (uma) apresentação com duração entre 60 e 80 minutos, cada. O incentivo será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) bruto, por apresentação.

20.4. Dragão Instrumental. O programa tem como objetivo selecionar artistas ou bandas de caráter instrumental.

20.4.1. O programa acontecerá às sextas-feiras, às 19h, em local a ser definido com a produção do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura. Serão contemplados 12 (doze) projetos. Cada contemplado deverá realizar 01 (uma)



apresentação, com duração entre 40 e 80 minutos, cada. O incentivo será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) bruto, por apresentação.

20.5. Lançamento de Discos. O programa tem como objetivo realizar apresentações musicais de artistas cearenses residentes em qualquer município do território nacional, para o lançamento de álbum inédito no território cearense.

20.5.1. O programa acontecerá aos domingos, às 20h, no Anfiteatro do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura. Serão contemplados 06 (seis) projetos. Cada contemplado deverá realizar 01 (uma) apresentação, com duração entre 60 e 90 minutos. O incentivo será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) bruto, pela apresentação. Os ingressos custarão R\$ 10,00 (dez reais) a inteira e R\$ 5,00 (cinco reais) a meia.

21. DA PERFORMANCE

Poderão ser inscritos projetos de performances, produzidos no Ceará, realizados por artistas ou grupos, das mais variadas formações e propostas estéticas. O edital pretende selecionar 22 (vinte e dois) projetos na área de difusão através de 02 (dois) programas:

21.1. Entre Performances. O programa tem como objetivo selecionar projetos que busquem fazer aproximações diversas e experimentações estéticas que



dialoguem com os espaços do Dragão do Mar. O projeto deve manter seu contexto e enfatizar aspectos referentes à exterioridade da obra em um entorno que envolve o espaço público compartilhável, além de enfatizar o potencial local para dar origem a modos artísticos originais de expressão e novas formas de performances tecnológicas, performances em rede e performances interativas.

21.1.1. O proponente deverá sugerir data, hora e local, a ser acordado com a DIRAC, conforme disponibilidade de agenda dos espaços diversos do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura e seu entorno, respeitada a integridade e harmonia do espaço e dos cidadãos. Serão contemplados 14 (catorze) projetos. Cada contemplado deverá realizar 02 (duas) apresentações. O incentivo será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) bruto, por apresentação.

21.2. Mostra Videografias Performativas. O programa tem como objetivo a seleção e exibição de vídeos performances e registros de performances. São os temas da mostra: a exuberância prática e reflexiva sobre os campos da performance; a virtualização imagética da experiência performativa; a áudio visualização em diversos campos da vida cotidiana (individual e social); sons e imagens em movimento fazendo parte do repertório artístico dos performers.

21.2.1. Os projetos selecionados participarão de uma mostra coletiva em data, local e horário a serem definidos pela DIRAC. Serão contemplados 8 (oito) projetos. A duração deverá ser de, no máximo, 20 minutos. O incentivo será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) bruto, por vídeo selecionado.



22. DO TEATRO

Poderão ser inscritos projetos de espetáculos de teatro produzidos no Ceará, realizados por artistas ou grupos, das mais variadas formações e propostas estéticas. O Edital pretende selecionar 28 (vinte e oito) projetos na área de Difusão, a serem distribuídos em 04 (quatro) programas:

22.1. Teatro da Terça. O programa tem como objetivo promover montagens teatrais para público adulto, com pelo menos 04 (quatro) apresentações comprovadas do projeto proposto, via cartazes, folders e/ou registros na imprensa, a contar de sua estreia ou ainda a participação em festivais de teatro e outras programações correlatas.

22.1.1. O programa acontecerá às terças-feiras, às 20h, no Teatro Dragão do Mar. Serão contemplados 10 (dez) projetos. Cada contemplado deverá realizar 04 (quatro) apresentações, com no mínimo 40 minutos de duração cada. O incentivo será no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) bruto, por apresentação, mais 100% (cem por cento) do valor arrecadado na bilheteria do espetáculo. Os ingressos serão no valor de R\$ 10,00 (dez reais) a inteira e R\$ 5,00 (cinco reais) a meia.

22.2. Nas Ruas do Dragão. O programa tem como objetivo a seleção de projetos produzidos no Ceará para realizar temporada de espetáculos teatrais em espaços alternativos ao palco italiano (teatro de rua, teatro em espaços abertos e não convencionais, entre outros). Os proponentes devem ter realizado pelo menos 04 (quatro) apresentações comprovadas via cartazes, folders e/ou registros na imprensa, a contar de sua estreia ou ainda a participação em festivais de teatro e outras programações correlatas.



22.2.1. O programa acontecerá aos domingos, às 19h, preferencialmente no Espaço Mix, Espaço Rogaciano Leite Filho, Espaço Patativa do Assaré, Praça Almirante Saldanha, Praça Verde ou Arena Dragão do Mar. Serão contemplados 06 (seis) projetos. Cada contemplado deverá realizar 04 (quatro) apresentações. O tempo de duração deverá ser, no mínimo, de 40 minutos cada. O incentivo será no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) bruto, por apresentação.

22.2.2. Os espetáculos deverão ter classificação livre. Daqueles que forem voltados para o público infantil, tendo em vista a especificidade deste público, fica vedada a divulgação de textos e cenas com conteúdo ofensivo, pornográfico e com palavras inapropriadas para a faixa etária da plateia. Não poderão ser inscritos trabalhos cuja natureza da encenação se dê com a provocação de percursos e o acesso a ambientes fechados.

22.3. Teatro Infantil. O programa tem como objetivo promover montagens teatrais para o público infantil. Os proponentes devem ter realizado pelo menos 04 (quatro) apresentações comprovadas do projeto proposto, via cartazes, folders e/ou registros na imprensa, a contar de sua estreia ou ainda a participação em festivais de teatro e outras programações correlatas. Tendo em vista a especificidade do público infantil, fica vedada a divulgação de textos e cenas com conteúdo ofensivo, pornográfico e com palavras inapropriadas para a faixa etária da plateia. Os espetáculos deverão necessariamente ocupar o palco italiano.



22.3.1. O projeto acontecerá aos sábados, às 17h, no Teatro Dragão do Mar. Serão contemplados 06 (seis) projetos. Cada contemplado deverá realizar 08 (oito) apresentações, com duração entre 30 e 90 minutos, cada. O incentivo será no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) bruto, por apresentação, mais 100% (cem por cento) do valor arrecadado na bilheteria do espetáculo. Os ingressos custarão R\$ 10,00 (dez reais) a inteira e R\$ 5,00 (cinco reais) a meia.

22.4. Nova Cena. O programa tem como foco a interlocução dos novos grupos com a cena local e a formação continuada de plateia adulta e selecionará projetos de trabalhos teatrais (conjunto de cenas curtas e/ou espetáculos), produzidos por grupos ou companhias teatrais com no máximo 03 (três) anos de existência. Não poderão ser inscritos trabalhos voltados para o público infantil.

22.4.1. O programa acontecerá às sextas-feiras, às 19h, em espaço a ser sugerido pelo proponente selecionado e acordado com a DIRAC. Serão contemplados 06 (seis) projetos. Cada contemplado deverá realizar 02 (duas) apresentações com duração entre 20 e 120 minutos. O incentivo será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) bruto, por apresentação.

TEMPORADA
DE **Δ**ARTE
CEARENSE
2018/19



23. CULTURA POPULAR TRADICIONAL

Poderão ser inscritos espetáculos, apresentações artísticas, ações de diversas possibilidades culturais, projetos de exposições e intervenções de pontos de cultura vinculados à Rede Cearense de Pontos de Cultura e ao Programa Cultura Viva, nas mais variadas linguagens e temas. Através do Programa Circula no Ponto, este Edital pretende selecionar 12 (doze) projetos na área de difusão, através de 02 (dois) programas:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura



23.1. Circula no Dragão. O programa tem como objetivo promover a circulação de espetáculos, apresentações artísticas e diversas ações culturais ligadas a Cultura Popular Tradicional, cultura indígena e quilombola.

23.1.1. O programa acontece aos sábados, às 19h, no Anfiteatro do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura ou em outro local a ser acordado com a DIRAC. Serão contemplados 10 (dez) projetos, com duração entre 60 e 120 minutos. Fortaleza contemplará 04 projetos, com 01 (uma) apresentação cada, com cachê no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) bruto. A Região 1 contemplará 02 (dois) projetos de proponentes residentes até 100 km de Fortaleza, com cachê no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) bruto. A Região 2 contemplará 02 (dois) projetos de proponentes residentes até 300 km de Fortaleza, com cachê no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) bruto. A Região 3 contemplará 02 (dois) projetos de proponentes residentes até 600 km de Fortaleza, com cachê no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) bruto.

23.2. Cultura Popular Mostra. O programa tem como objetivo a seleção de 02 (duas) propostas de exposição/mostra. Terá como foco os resultados de pesquisas de Cultura Popular Tradicional ou de povos indígenas e quilombolas, no âmbito das ações culturais, artes visuais, do audiovisual, da fotografia e de outras manifestações artísticas, englobando as questões diversas do campo das artes para integrar o conjunto de exposições da Multigaleria, Mostra no Cinema do Dragão, no Auditório do Dragão do Mar ou ainda em outro espaço a ser indicado pelo proponente e acordado com o IDM.

TEMPORADA
DE ARTE
CEARENSE
2018/19



23.2.1. O período de exposição/mostra será apontado pelo proponente e acordado com o IDM. Serão contemplados 02 (dois) projetos para realizar 01 (uma) exposição/mostra. O incentivo será no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) bruto.



ANEXO I

| ARTES CÊNICAS | |
|--------------------------------|---|
| Segmento Cultural | CNAE |
| Circo | Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares - 9001-9/04 |
| | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003-5/00 |
| Dança | Produção de espetáculos de dança - 9001-9/03 |
| | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003-5/00 |
| Teatro, Mimica ou Ópera | Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares - 9001-9/04 (quando tratar-se de formas animadas, de mamulengos, bonecos e congêneres) |
| | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente - 9001-9/99 |



| | |
|--|--|
| | Produção teatral - 9001-9/01 |
| Desfile coreográfico e apresentações de expressões da cultura popular que contenham relevante presença de elementos cênicos ou dramáticos | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente - 9001-9/99 |
| ARTES VISUAIS | |
| Segmento Cultural | CNAE |
| Exposição de Artes (e Produção fotográfica) | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - 8230-0/01 |
| | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003-5/00 |
| | Atividades de design não especificadas anteriormente - 7410-2/99 |
| | Laboratórios fotográficos - 7420-0/03 |
| | Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas - 7420-0/02 |
| | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina - 7420-0/01 |
| | Design de interiores - 7410-2/02 |
| Artes Plásticas, Gráficas, Gravuras, Desenho, Escultura | Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores - 9002-7/01 |



| | |
|---|--|
| Projetos educativos orientados à fruição e produtos de artes visuais | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99 |
| | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - 8599-6/99 |
| Projetos de Fomento à Cadeia Produtiva das artes visuais | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99 |
| | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - 8230-0/01 |
| AUDIOVISUAL | |
| Segmento Cultural | CNAE |
| Produção de conteúdo audiovisual de curta metragem | Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão - 5911-1/99; |
| | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão - 5912-0/99; |
| | Produção de filmes para televisão e internet - 5911-1/99. |
| Difusão de acervo e conteúdo audiovisual | Atividades de exibição cinematográfica - 5914-6/00; |
| | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente - 9001-9/99 |
| MÚSICA | |
| Segmento Cultural | CNAE |



| | |
|---|---|
| Música em geral | Produção musical - 9001-9/02 Atividades de gravação de som e de edição de música - 5920-1/00 (quando tratar-se de gravação de faixa) |
| HUMANIDADES | |
| Segmento Cultural | CNAE |
| Aquisição, manutenção, preservação ou restauração de acervos bibliográficos e arquivísticos, compreendidos por livros ou obras de referência, impressos ou eletrônicos, de valor artístico, literário ou humanístico | Atividades de bibliotecas e arquivos - 9101-5/00 |
| Eventos e Festivais Literários | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - 8230-0/01 |
| | Edição de livros - 5811-5/00 |
| Ações educativo-culturais, inclusive seminários, oficinas e palestras, visando a preservação do patrimônio material, imaterial ou de acervos de valor cultural | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99 |
| | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - 8599-6/99 |
| | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6 |



| MUSEU E MEMÓRIA | |
|------------------------|---|
| Segmento Cultural | CNAE |
| Exposições/museografia | Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares - 9102-3/01 |
| | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6 |

TEMPORADA
DE **Δ**ARTE
CEARENSE
2018/19



fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do espetáculo acima indicado.

Fortaleza-CE, 02 de janeiro de 2018.

Nome: xxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx